

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 5 0 9 0 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

REAPROVA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO
LOTEAMENTO SÍTIOS DE RECREIO MORADAS DO VALE

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 7900/2015, modificada posteriormente e Lei Federal 13.465/2017, tendo em vista o que consta na Análise de Projeto 1.677/2026 (Protocolo Físico nº. 62556/2019 e anexos, Processo Administrativo de Regularização Fundiária),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Reaprovado o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico REURB-E do núcleo informal "Sítios de Recreio Moradas do Vale," propriedade de Alessandra Batauz, localizado na Estrada Municipal MAR-209, Distrito de Lácio, Marília-SP, objeto da Matrícula n.º 72.796 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Marília – SP, ficando a cargo do empreendedor as seguintes obras de infraestrutura:

- I- Piso Ecológico com escoamento de água pluvial de acordo com o Projeto apresentado;
- II- Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
- III- Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
- IV- Rede de energia elétrica e rede de iluminação pública;
- V- Soluções de drenagem.

Art. 2º. Deverá ser averbado na matrícula de cada lote, o Termo de Compromisso de realização das obras de infraestrutura de que trata este artigo, sob responsabilidade do empreendedor, bem como as características individuais dos lotes, se houver.

- I- Áreas verdes medindo 48.541,03m² - 35,00%
- II- Áreas Institucionais medindo 4.811,72m² - 3,47%
- III- Áreas Dominiais/Patrimoniais 2.755,00m² - 1,99%

Parágrafo único. As obras de infraestrutura de que tratam este artigo, deverão ser executadas no prazo de 02 (dois) anos a contar desta data.

Art. 3º. As áreas de circulação serão recebidas pela Prefeitura Municipal de Marília, sem ônus para o Município, ficando aprovado o sistema viário de acordo com o projeto urbanístico que faz parte do processo de aprovação, perfazendo 12.760,49m² - 9,35%.

Art. 4º. Os lotes deverão manter as dimensões mínimas originais de acordo com a Lei Ordinária nº 7900/2015, art. 3º, inciso III, não sendo permitidos novos desdobramentos e ou parcelamentos de lotes no loteamento, conforme art. 11 da referida Lei.

Art. 5º. Todas as áreas que serão recebidas pela Prefeitura serão totalmente sem ônus para a municipalidade.

Art. 6º. O empreendedor obriga-se ainda, a respeitar todas as demais exigências da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, isentando o Município de quaisquer ônus relativo à implantação do empreendimento e respectiva infraestrutura.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de setembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto

Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

JOHNNY MOTA PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 4 9 6 5 9

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Ofício n.º 951, de 18 de fevereiro de 2026;

Considerando que a empresa KURO MISSAKY COMÉRCIO REP E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.181.474/0001-40, deixou de realizar a entrega dos produtos requisitados pelo Município, descumprindo a Ata de Registro de Preços n.º 34/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Sancionador, com fundamento nos artigos 4º e 5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1032/2026, em face da empresa KURO MISSAKY COMÉRCIO REP E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.181.474/0001-40, por suposta prática das infrações administrativas capituladas no artigo 155, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e no artigo 38, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 1032/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de setembro de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/> /elmn

PORTARIA NÚMERO 49660

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor 162.211, de 14 de setembro de 2026, consoante o que dispõe o artigo 46 parágrafo 1º inciso I da Lei Complementar n.º 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, o servidor 179663/1 LUCAS KAUÊ FUGIVARA KATO, RG nº 56.904.070-X, CPF nº 390.558.028-40, do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Administração, a partir de 16 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de setembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/> ctsc

PORTARIA NÚMERO 49661

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor 161.744, de 11 de setembro de 2026, consoante o que dispõe o artigo 46 parágrafo 1º inciso I da Lei Complementar n.º 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, a servidora 45470/3 RENATA BARBOSA VIANA, RG nº

24.507.706-6, CPF nº 191.566.738-09, do cargo de Professora de EMEI, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 23 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de setembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/> ctsc

PORTARIA NÚMERO 49662

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 26.369, de 02 de junho de 2026, consoante o que dispõe o artigo 6º da Lei nº 7968, de 23 de junho de 2016, modificada pela Lei nº 9475, de 26 de maio de 2026, modifica a Portaria nº 44216, de 07 de maio de 2024, que reconduziu o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Administração Pública:

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Titular: ADRIANA GALLINA GRATÃO DE CASTRO
Suplente: MÁRCIA MENDES DE ANDRADE
- b) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde
Titular: ROSELI CAROLINO
Suplente: GIÓRGIA FOGANHOLI MARQUES
- c) Representantes da Secretaria Municipal da Educação
Titular: ANGÉLICA SILVA VERÍSSIMO DOS SANTOS
Suplente: GILSON CARDOSO
- d) Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Titular: -o-
Suplente: -o-
- e) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Titular: ROGÉRIO DE MELLO NEVES
Suplente: ANTÔNIO DE OLIVEIRA
- f) Representantes da Secretaria Municipal da Cultura
Titular: ERICK LUCAS SOARES MARTINS
Suplente: EMERSON RODRIGO BELO DOS SANTOS
- g) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Titular: DEBORA CRISTINA DALBO DO NASCIMENTO
Suplente: DANIEL LOPES DE LUNA FREIRE

h) Representantes da Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB

Titular: HELENA DE ALMEIDA BRANDÃO

Suplente: JULIANA TAVARES DE ALMEIDA

APARECIDA IVETE OTÁCILIO DE CASTRO
(Associação Down Entre Amigos)

DÉBORA CRISTINA CHAGAS VIEIRA

(APAE)

-o-

i) Representantes de Centros de Estudos e Atendimento em Habilitação e Reabilitação nas áreas de Educação e Saúde do Estado de São Paulo

Titulares: SILVANA FALCÃO TULER SOBRINHO

(UNESP)

LAÍS DE SIQUEIRA GOMES

(Centro de Reabilitação Lucy Montoro)

Suplentes: LUCIANE MODESTO RUIZ PICCINELLI

(UNESP)

KÁTIA REGINA TONETO

(Centro de Reabilitação Lucy Montoro)

c) Representantes de Universidades e/ou Faculdades Privadas

Titular: -o-

Suplente: -o-

d) Representantes de pais de crianças ou adolescentes com deficiência e/ou de pessoas com deficiência

Titulares: SARAH PATEISE YAMASHITA DIAS

-o-

Suplentes: -o-

-o-

j) Representantes da Unidade Regional de Ensino de Marília – Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

Titular: REGIANE FERREIRA

Suplente: MARÍLIA ISAURA TELLES DE MELLO

e) Representantes de ensino técnico profissionalizante

Titulares: CÁSSIA CRISTINA QUEIROZ MONTEIRO

(SENAC)

LUCAS COSTA REIS (SENAI)

Suplentes: OFÉLIA CRISTINA XAVIER DE ANDRADE

(SENAC)

AMANDA CRISTINA DE CARVALHO ALVES

DA CRUZ (SENAI)

k) Representantes de universidades e/ou faculdades públicas

Titular: SÔNIA APARECIDA CUSTÓDIO (FAMEMA)

Suplente: ANTÔNIA NEIDE EUGÊNIO PERES

(FAMEMA)

l) Representante de instituição de apoio ao trabalho inclusivo da pessoa com deficiência e/ou de ensino técnico profissionalizante

Titular: LUCI MAYRE APARECIDA FLORENTINO

(PEI)

Suplente: LETÍCIA LOPES (PEI)

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de setembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Adjunto

Responsável pelo expediente da

Secretaria Municipal da Administração

II - Sociedade Civil:

a) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção Marília

Titular: DRA. MARICLER BOTELHO

Suplente: DR. HERALDO CÉZAR JORDÃO DOS SANTOS

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site

<https://www.marilia.sp.gov.br/porta1/diario-oficial>

ctsc

b) Representantes de entidades que atendem pessoas com deficiência

Titulares: CÉLIA CRISTINA DE CASTRO PEREIRA

(AADEF)

NELSON SANTOS CAUNETO (ADEVIMARI)

SALVADOR SANTIAGO JÚNIOR (AOMAR)

JULIO MINORU MAEDA

(Universo Planeta Azul)

MARIA APARECIDA BIUDES DOS SANTOS

(Associação Down Entre Amigos)

VANESSA APARECIDA COSTA (APAE)

-o-

Suplentes: OSVALDO JUNIOR (AADEF)

VANUSIA PINHEIRO DA SILVA ROSSINI

(ADEVIMARI)

MARIA LÚCIA DE ASSIS MATIAS (AOMAR)

DANIELE MACHADO

(Universo Planeta Azul)

PORTARIA NÚMERO 49663

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 44.123, de 14 de setembro de 2026, prorroga, excepcionalmente, por 01 (um) ano, a partir de 17 de setembro de 2026, a Brigada de Incêndio do Centro Administrativo – Avenida Santo Antônio nº 2.377, designada pela Portaria nº 48142, de 25 de novembro de 2025, modificada posteriormente.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de setembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Adjunto

Responsável pelo expediente da

Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 49664

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 162.225, de 14 de setembro de 2026, consoante o que dispõe o artigo 46 inciso V da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, declara a VACÂNCIA do cargo de Supervisor de Saúde, ocupado pelo servidor 163244/2 FELIPE BRENE PORCEL PINTO, RG nº 439860441, CPF nº 428.315.078-98, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 16 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de setembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 49665

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 162.225, de 14 de setembro de 2026, REVOGA, a partir de 16 de setembro de 2026, a Portaria nº 49554, de 14 de agosto de 2026, que designou o servidor 163244/2 FELIPE BRENE PORCEL PINTO, como Autoridade Sanitária, junto a Secretaria Municipal da Saúde - Divisão de Zoonoses.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de setembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 520/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa OBICE COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 59.429.666/0001-02, para aquisição de 23 Banners para o 12º Festival Gastronômico de Marília, apoiado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

VÍTOR GAZOLA DOS SANTOS
Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e
Desenvolvimento Econômico

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 521/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa Natali Brink Brinquedos Ltda-EPP, CNPJ: 08.287.175/0001-33, para aquisição de Parque Infantil, destinado a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

JOHNNY MOTA PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 522/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa Comercial Souza Azevedo Ltda, CNPJ: 52.746.286/0001-52, para aquisição de materiais de utensílios domésticos (xícaras com pires, açucareiro cristal e potiche de vidro), destinada à Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

VÍTOR GAZOLA DOS SANTOS
Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e
Desenvolvimento Econômico

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Aditivo 03 ao CO-1291/24 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada ASF ENGENHARIA E NEGÓCIOS LTDA – EPP Valor R\$10.193,66 (acréscimo) Assinatura 09/09/26 Objeto Acréscimo ao objeto do contrato para a construção do PARQUE DO VALE DOS DINOSSAUROS, destinados à Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico Processo Memorando n.º 29.176/26.

Contrato Aditivo 01 ao CST-1858/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA Valor R\$425.897,33 (supressão) Assinatura 10/09/26 Objeto Supressão ao objeto do contrato de prestação de serviços emergenciais de reparos em pavimentos (tapa-buracos), com fornecimento de material e mão de obra, em diversas ruas no município de Marília/SP, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura Processo Memorando n.º 42.291/26.

Contrato Aditivo 05 ao CV-1275/24 Conveniente Prefeitura Municipal de Marília Conveniente UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – UNESP Assinatura 11/09/26 Objeto Ampliação de porte do Centro Especializado em Reabilitação para CER III, nas modalidades Auditiva, Física e Intelectual, com incorporação de recursos financeiros e consolidação dos serviços conveniados, inclusive figurando a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP, na qualidade de interveniente Processo Memorando 53.993/25 e Ofício n.º 2.406/26.

EDITAIS

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL S.A.10 Nº 02/2025

CONVOCAÇÃO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS E HABILITADOS PARA AS FUNÇÕES DE:

- PROFESSOR(A) DE EMEI

Tendo em vista o não comparecimento para manifestação de interesse na vaga das candidatas classificadas em 105º e 106º lugar, convocadas para a função de Professora de EMEI.

A Prefeitura Municipal de Marília, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna pública a **convocação dos candidatos abaixo**, classificados e habilitados, no Processo Seletivo Simplificado Edital SA.10 nº 02/2025, conforme o Edital de Divulgação Classificação Final e Homologação, publicados no Diário Oficial do Município de Marília (<https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>), em 07 de março de 2026, para **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se **nos dias 16 ou 17 de setembro de 2026, das 08h às 17h, na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marília (Rua Bahia, 40 – 3º andar)**, para manifestar seu interesse pela vaga, portando documento de identificação pessoal (original), onde conste o RG e o CPF.

FUNÇÃO: PROFESSOR(A) DE EMEI

CLASS.	NOME	RG
108º	GIOVANA MARQUES FERRIS	498321563
109º	JACQUELINE YUMI ARAKAKI TREVISAN	482151262

Para que produza os efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Adjunto

Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Corregedoria Geral do Município

Os servidores abaixo identificados – estejam em exercício ou em afastamento de qualquer natureza – ficam **NOTIFICADOS** a regularizarem a obrigatória declaração anual de bens e valores patrimoniais, nos termos do art. 55, parágrafo 5º da Lei Complementar n.º 11/91, modificado pela LC n.º 498/07 e art. 13 da Lei Federal n.º 8429/92, conforme instruções abaixo:

1. As declarações deverão ser realizadas por meio de sistema eletrônico, disponibilizado no site da prefeitura municipal, **EXCLUSIVAMENTE** dentro do portal do servidor.
2. Os servidores deverão anexar a Declaração de Bens e Valores Patrimoniais conforme modelo anexo, **ou a critério do servidor**, poderá ser anexada cópia da declaração de ajuste anual do Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal (**ano calendário 2025 – Exercício 2026**).
3. Os bens e valores referem-se à data de 31/12/2025.
4. Aos servidores admitidos no exercício de 2026, não será necessária a entrega da Declaração, tendo em vista que foi efetuado no ato admissional.
5. Verifique se o sistema emite o RECIBO da entrega. **Se não houver recibo disponível, a entrega não foi efetivada. Repita a operação.**

Importante ressaltar que todas as informações são confidenciais e que quaisquer dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 3402-6000, ramais 6033/6193, com as servidoras Cíntia ou Carina.

* A falta de regularização no prazo estabelecido configura infração disciplinar prevista no art. 16, inciso I, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.031/2026.

PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: 23/10/2026

RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Local de Trabalho
34878	Joel Laurentino da Rocha	Fiscal de Obras	ASPM
181340	Donato da Silva	Agente Operacional de Servicos - CEDIDOS	Assistencia e Desenv Social
160601	Fernando Bonatto Fogaca	Assistente Administrativo	Cartorio Eleitoral Zona 70ª
180009	Vagner Etelvino Leao	Agente Operacional - CEDIDOS	Casa Cidadã
158909	Leonardo Angelo de Souza	Assistente Administrativo	Diretoria de Recursos Humanos
33502	Donizeti Jose Netto	Agente de Vigilância Patrimonial	Dir. Vigilância Patrimonial, Seg e Multisserviços
36870	Fidelsino Soares Severino	Agente de Vigilância Patrimonial	Dir. Vigilância Patrimonial, Seg e Multisserviços
126110	Rita de Cassia de Oliveira A. Couto	Agente Operacional de Servicos	Dir. Vigilância Patrimonial, Seg e Multisserviços
181528	Ledimar Lima Mota	Cadastrador - CEDIDOS	Diretoria Geral da Frota Municipal
16152	Patricia Maura Condos M. de Souza	Assistente Administrativo	EMDURB - Administração
181765	Adilson Ramos Mendes	Topografo - CEDIDOS	EMDURB - Rodoviária
180050	Silvana Correa	Agente Operacional de Servicos - CEDIDOS	EMDURB - Rodoviária
141321	Silvio Alexandre Reino	Agente Operacional - CEDIDOS	EMEF Sofia Teixeira
181412	Veridiano de Albuquerque Travassos	Agente Operacional de Servicos - CEDIDOS	FUMARES
162353	Anderson Rodrigo Bissoli	Agente Operacional de Servicos - CEDIDOS	Ginásio - CMEEC
180521	Marcos Aurélio dos Santos	Agente Operacional de Servicos - CEDIDOS	Secr Mun de Limpeza Publica e Servicos
80730	Joaquim Rodrigues Neto	Agente Operacional de Servicos - CEDIDOS	Secr Mun de Saude
92940	Franco Baraldi Campelo	Assistente Administrativo	Serv Mun de Saude do Trabalhador
181455	Camilo da Silva de Oliveira	Agente Operacional - CEDIDOS	Subprefeitura de Amadeu Amaral
140678	Jorge Gomes da Silva	Agente Operacional - CEDIDOS	Subprefeitura de Amadeu Amaral
144622	Otávio Luciano Caprioli	Maestro	Complexo Cultural Braz Alécio
153923	Mellina Ribeiro Ventura	Prof.(a) de EMEI	EMEI Flauta Magica
153745	Dorival Cardoso da Silva Junior	Auxiliar de Desenvolvimento Escolar	EMEI Marina Betti Cezar
167312	Mariana Sousa Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Escolar	EMEI Nossa Senhora da Gloria
33308	Denise de Oliveira Vera	Assistente Administrativo	CAB - Coord de Atencao Basica
177610	Ana Paula Bonini Marconi Corazza	Fonoaudiologo(a)	Equipes Multiprofissionais (e-Multi)
177059	Thais Carolyne Prado Balbo	Fonoaudiologo(a)	Equipes Multiprofissionais (e-Multi)
94439	Isabel Batista Ciardullo	Tecnico(a) de Enfermagem	Policlinica - regioao Oeste
129232	Janete Costa de Brito Lopes	Agente Comunitario(a) de Saude	USF JK

RELAÇÃO DE SERVIDORES AFASTADOS

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Local de Trabalho
160571	Bruno Yoshitake	Assistente Administrativo	CEJUSC
57312	Sonia Maria da Silva	Agente Operacional de Serviços	Diretoria de Vigilância Patrimonial, Seg e Multisserviços
73989	Katía Cristina de Souza Pereira	Prof.(a) de EMEI	EMEI Bem-te-vi
140350	Aparecida Mourao Parisi	Prof.(a) de EMEI	EMEI Branca de Neve
75680	Luciana Aparecida Nunes	Prof.(a) de EMEI	EMEI Fernando Mauro
177113	Beatriz Matioli Pires	Terapeuta Ocupacional	Equipes Multiprofissionais (e-Multi)
159271	Igor Jorge da Costa e Silva	Assistente Administrativo	Fundo Municipal de Saúde
152862	Klyll Moraes Carneiro	Médico Especialista - área Psiquiatria	Policlínica - região Oeste
161756	Ana Paula de Carvalho da Silva	Técnico(a) de Enfermagem	UBS Chico Mendes
166200	Livia Monique Albertin Souza	Agente Comunitário(a) de Saúde	USF Três Lagos
155551	Vinicius Liesse	Assistente Administrativo	Secr Mun de Planejamento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Fiscalização de Posturas, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 – art. 164 inciso VI, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto e não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, que estes foram AUTUADOS pela fiscalização.

O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 14 de Setembro de 2026.

Contribuinte	Cadastro	Fiscal	Nº Auto
WAGNER DE ALMEIDA SOUZA	2651200	37	1014/2026
ESPÓLIO DE CHRISTIANO ALTENFELDER SILVA	4334300	38	1013/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE

Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 - A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).

Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:

1. Cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo.

1.1 Quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R\$ 14,60 (catorze reais e sessenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

1.2 Quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado, sendo acrescido de 20% a título administrativo, perfazendo o valor total de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), conforme Decreto 14956/2026 artigo 1º e parágrafo 1º.

3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2.

4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 de Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 14 de Setembro de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
CINTHIA CRISTINA DE LIMA EMIDIO	378200	05	27342/2026
NATHALY CORREIA RAMOS	8740000	05	27353/2026
NATHALY CORREIA RAMOS	8733300	05	27356/2026
ESPÓLIO DE MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	5677800	05	27743/2026
MARIANE ABDREUZZI DE ARAUJO	9803500	05	29161/2026
PADRE NOBREGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	30908600	05	29223/2026
EDNEIA CRISTINA FLORENCIO SIMÕES DA SILVA	9822400	05	29271/2026
EDSON FERREIRA	1783900	13	29045/2026
EDSON FERREIRA	1783901	13	29046/2026
LAÉRCIO BENEDITO DE OLIVEIRA	1908800	13	29242/2026
WILSON DA SILVA NONATO	5709700	29	27289/2026
SANDRO SÉRGIO DOS SANTOS LOPES	5709800	29	27290/2026
MARIA APARECIDA GOMES	2148500	90	27431/2026
GISELE FERNANDES BENEDITO	7514500	91	29064/2026
GISELE FERNANDES BENEDITO	7514500	91	29065/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**MANUTENÇÃO DE PROPRIEDADES LIMPAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, por meio da Divisão de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 7º do Decreto Municipal 14323/2024, torna público e o faz saber a todos que virem ou tomarem conhecimento do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que, em virtude da impossibilidade de cientificar o contribuinte notificado, por este não ter atualizado os seus dados cadastrais perante a municipalidade ou por se encontrar em local incerto ou não sabido, tendo se tornada infrutífera a notificação por via postal com Aviso de Recebimento com o retorno do mesmo sem o devido recebimento, CIENTIFICA os contribuintes abaixo relacionados para que no prazo de 10(dias) contados da publicação deste

EDITAL, promova(m) e/ou adote(m) medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais da fauna sinantrópica, sendo proibido o fornecimento voluntário de alimentos a estes, assim como acumular lixo, materiais inservíveis e outros que propiciem sua instalação e proliferação, conforme determina o artigo 68 da Lei Municipal 8408/2019, c/c o artigo 3º do Decreto Municipal 14323/2024.

O não cumprimento ao que determina a presente notificação, dentro do prazo mencionado, acarretará ao infrator sanção de multa, conforme dispõe o artigo 70, II, da Lei Municipal 8408/2019, c/c o artigo 4º, §2º do Decreto Municipal 14323/2024. O valor da multa será aplicado em dobro na reincidência da infração.

O contribuinte notificado poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado(a) deverá comparecer junto à Divisão de Vigilância Ambiental, Setor Zoonoses, localizado na Rua Sargento Ananias de Oliveira, nº 966, CEP 17515-020, Marília/SP.

Marília, 11 de setembro de 2026.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	F	Nº DA NOTIFICAÇÃO
Luzita Julita Calado Angelo	1829900	62	384/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, por meio da Divisão de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 7º do Decreto Municipal 14323/2024, torna público e o faz saber a todos que virem ou tomarem conhecimento do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que, em virtude da impossibilidade de cientificar o contribuinte notificado, por este não ter atualizado os seus dados cadastrais perante a municipalidade ou por se encontrar em local incerto ou não sabido, tendo se tornada infrutífera a notificação por via postal com Aviso de Recebimento com o retorno do mesmo sem o devido recebimento, CIENTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) que os mesmos foram AUTUADOS por esta Divisão.

O contribuinte notificado poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado(a) deverá comparecer junto à Divisão de Vigilância Ambiental, Setor Zoonoses, localizado na Rua Sargento Ananias de Oliveira, nº 966, CEP 17515-020, Marília/SP.

Marília, 11 de setembro de 2026.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	F	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO
Pedro de Bem	1863401	62	123/2026
Pedro de Bem	1863401	62	122/2026

DIVERSOS

ATENÇÃO

FAVOR, COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO, NO GANHA TEMPO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO.

Informar o número do protocolo na RECEPÇÃO do Ganha Tempo e retirar senha de CIÊNCIA.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

PROTOCOLO 1DOC		
PROCESSO	ANO	SOLICITANTE
15.889	2026	Creusa Gimenez
23.423	2026	Dulcineia Lopes dos Santos
26.290	2026	José Aparecido Russo
80.177	2026	Rubens de Moraes Saez Melchor
89.122	2026	Clínica Obstare & Florescer LTDA
124.301	2026	Alan da Costa Biet
125.999	2026	Iraci Pereira Madureira
145.695	2026	Andreia Cristina Tucilio
149.018	2026	Gustavo Felipe Peraccini

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Políticas LGBTI+ de Marília, no uso de suas atribuições legais, convoca os(as) membros(as) titulares e, na ausência destes(as), seus(suas) respectivos(as) suplentes, para reunião ordinária híbrida, a realizar-se no dia 17 de setembro de 2026 (quinta-feira), às 14h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Avenida Brasil, nº 116 – Centro – Marília/SP.

Pauta:

- Informes Parada da Diversidade 2026;
- Organização do evento 'Onde mora sua saúde mental?';
- Organização Marcha Trans 2027;
- Informes;
- Demais assuntos que se façam necessários.

Marília, 14 de setembro de 2026.

Geovana Destro Cardoso
Presidente do Conselho

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, com fundamento no artigo 141, §1º, inciso III e V da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e evitar a descontinuidade de atividades de interesse público inadiáveis.

A estrita observância da ordem cronológica de pagamentos, embora seja princípio basilar da administração pública, pode, em determinadas situações, comprometer a regularidade e a eficiência da gestão municipal, especialmente quando se trata de serviços essenciais, cuja paralisação acarretaria prejuízos irreparáveis à coletividade. Dessa forma, a excepcionalidade aqui aplicada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Garantia da Continuidade de Serviços Essenciais.

O atraso na quitação de determinados pagamentos pode inviabilizar a manutenção de serviços imprescindíveis ao atendimento finalístico de diversas secretarias municipais. Para que a administração pública possa cumprir suas obrigações constitucionais, faz-se necessária a priorização de pagamentos que assegurem a prestação ininterrupta dessas atividades.

Risco de Descontinuidade Operacional.

A interrupção de serviços contratados pode gerar impactos diretos à população. A ausência de pagamentos tempestivos pode levar à suspensão de contratos, ao comprometimento de atividades estratégicas e até mesmo à rescisão unilateral por parte dos prestadores de serviços.

Fundamentação Legal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no artigo 141, §1º, inciso III e V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a excepcionalidade nos casos em que o interesse público justificar a adoção da medida. Adicionalmente, o artigo 37 da Constituição Federal impõe à administração pública o dever de eficiência e continuidade dos serviços essenciais, devendo-se evitar qualquer medida que possa comprometer sua execução regular.

Empenhos Abrangidos pela Quebra da Ordem Cronológica.

Os pagamentos excepcionados da ordem cronológica são detalhados no anexo I desta justificativa, contendo os números de empenho, os valores correspondentes e a descrição do serviço essencial cuja continuidade deve ser garantida. A necessidade de priorização desses pagamentos decorre do impacto imediato que sua inadimplência poderia gerar, comprometendo o interesse público e o bem-estar da população. Dessa forma, a adoção desta medida visa à manutenção da ordem administrativa, a proteção do interesse coletivo e o cumprimento da legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e transparente.

Marília, 14 de setembro de 2026.

RAFAEL RASTELLI BARBOSA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

ANEXO I

FORNECEDOR	EMPENH O	LIQUIDAÇÃ O	VENCIMENT O	VALOR	DOCUMENT O	DESCRIÇÃO
INOVA	188/2026	17144	03/07/2026	25.922,60	1678	Considerando se tratar de implantação de sistema estruturante de Solução Centralizada de Voz IP, com Estrutura de Comunicações Unificadas, baseado em protocolo SIP e Tecnologias VOIP (Voz Sobre IP), fornecimento de equipamentos para unidades da Prefeitura Municipal de Marília. Justificamos o pagamento fora da ordem cronológica por se tratar de medida essencial para o funcionamento integrado dos setores da Prefeitura, viabilizando a comunicação interna e externa com maior eficiência e confiabilidade, além de reduzir significativamente os custos operacionais, substituindo a telefonia convencional e ampliando a capacidade de atendimento aos cidadãos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. Parte do valor será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade
SOLUTIONS	534/2026	16964	02/07/2026	54.263,57	1645	
TECNOLOGIA	534/2026	18528	21/07/2026	54.263,57	1682	
DA	895/2026	17157	03/07/2026	2.628,45	1680	
INFORMACAO	896/2026	17161	03/07/2026	5.459,09	1683	
LTDA	900/2026	17159	03/07/2026	4.448,15	1681	
	902/2026	17154	03/07/2026	13.386,88	1679	

J.P. BELEZE	13872/2026	19102	29/07/2026	51.200,20	11472	das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.
	6					Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa responsável pela prestação de serviços de ressolagem de pneus, destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, tendo em vista a importância desses serviços para a manutenção e o pleno funcionamento da frota municipal empregada na execução das atividades operacionais de limpeza urbana, coleta de resíduos e conservação de vias públicas.
						A continuidade desses serviços é essencial para garantir a eficiência das ações de interesse público, a segurança das operações e a adequada prestação dos serviços essenciais à população.
M.P.	5857/2026	16756	01/07/2026	820,00	720	Justifica-se a contratação de empresa
COMERCIO DE	6898/2026	17617	08/07/2026	760,00	707	fornecedora de cadeiras destinadas à
MOVEIS LTDA	7163/2026	18451	21/07/2026	2.375,00	722	Secretaria Municipal da Saúde, considerando
	7433/2026	17849	14/07/2026	1.640,00	721	a necessidade de adequação do mobiliário para garantir condições ergonômicas, conforto e funcionalidade aos servidores, contribuindo para a eficiência das atividades administrativas e o adequado atendimento às demandas institucionais.
R&M DE	10729/2026	15198	15/07/2026	663,00	2956	Justifica-se o pagamento da presente despesa
MARILIA	6					fora da ordem cronológica legalmente
ALIMENTOS	11180/2026	14305	05/07/2026	3.564,00	2966	estabelecida, por se tratar do fornecimento de
LTDA	6					alimentação a integrantes e participantes de
	11206/2026	13877	01/07/2026	330,00	2948	eventos promovidos pelas Secretarias
	6					Municipais de Cultura, Educação e
	11309/2026	15002	15/07/2026	663,00	2980	Assistência Social e Cidadania. A
	6					disponibilização de refeições é essencial para
	11311/2026	14999	15/07/2026	663,00	2976	o bom andamento das atividades culturais,
	6					educativas, socioassistenciais, garantindo
	11522/2026	17033	02/07/2026	412,80	2999	condições adequadas de bem-estar e
	6					dignidade tanto aos usuários dos serviços
	11524/2026	17036	02/07/2026	5.177,20	3000	públicos quanto aos servidores e
	6					colaboradores envolvidos na execução das
	11577/2026	15564	12/07/2026	3.210,90	2989	ações. Tal medida contribui diretamente para
	6					a continuidade e a qualidade dos serviços
	11847/2026	15231	15/07/2026	596,00	2985	prestados à população, beneficiando
	6					apresentações, ensaios, oficinas,
	12115/2026	16794	28/07/2026	372,50	3023	capacitações, campanhas, atendimentos e
	6					demaís iniciativas das referidas secretarias.
	12116/2026	16793	28/07/2026	468,00	3022	Ressalta-se, ainda, que parte do pagamento
	6					está vinculada à aplicação mínima de 25% da
	12118/2026	15740	21/07/2026	375,00	3006	receita de impostos na manutenção e
	6					desenvolvimento do ensino, conforme
	12120/2026	15746	21/07/2026	468,00	3007	previsto no artigo 212 da Constituição Federal.
	6					
	12306/2026	18968	27/07/2026	10.332,08	3048	
	6					
	12626/2026	18868	24/07/2026	9.018,68	3049	
	6					
	7679/2026	14137	03/07/2026	501,00	2857	
	7682/2026	14131	02/07/2026	501,00	2856	
	9925/2026	14135	03/07/2026	251,50	2938	
	9926/2026	14139	03/07/2026	251,50	2936	

COMERCIAL	11691/202	15793	24/06/2026	108,80	12928	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de materiais elétricos utilizados em manutenções básicas de diversos setores da administração municipal, incluindo as escolas, considerando a importância desse fornecimento para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos. A medida contribui para o bom desempenho das atividades essenciais, garantindo agilidade no atendimento das demandas operacionais, preservando o patrimônio público e promovendo a qualidade dos serviços prestados à população. Ressaltamos ainda que o valor será custeado com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.
SPONCHIADO	6					
LTDA	11809/202	18840	24/07/2026	285,00	13009	
	6					
	2893/2026	9181	22/04/2026	385,99	12694	
	3621/2026	8283	08/04/2026	5.177,10	12703	
	3623/2026	9860	30/04/2026	11.035,50	12761	
	4973/2026	15870	24/06/2026	9.834,90	12818	
	5018/2026	9864	30/04/2026	12.300,00	12760	
SHOW	17591/202	23792	14/09/2026	754.000,00	121	Justifica-se, excepcionalmente, a alteração da ordem cronológica para pagamento das despesas decorrentes da contratação das apresentações artísticas que integram a programação oficial da Feira Agropecuária e de Alimentos – Agro Food, promovida pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
COMPLETO	6					
PRODUÇÕES						A medida fundamenta-se no art. 141, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que as contratações em questão integram a execução de evento institucional previamente programado pelo Município, destinado ao desenvolvimento e fortalecimento dos setores agropecuário, alimentício, comercial e de serviços, bem como à promoção do turismo e das atividades econômicas locais.
ARTÍSTICAS						
LTDA						A realização das apresentações artísticas está inserida na programação da Agro Food e contribui para a atratividade e participação de público no evento, favorecendo o fluxo de visitantes e, conseqüentemente, a movimentação das atividades comerciais e de serviços relacionadas à feira. A postergação do pagamento, diante da proximidade da realização do evento e das condições estabelecidas nas respectivas contratações, poderá comprometer a regular execução da programação prevista, com risco de cancelamento ou inviabilização das apresentações e conseqüente prejuízo à realização do evento em sua integralidade, afetando o cumprimento das ações institucionais planejadas pela Secretaria. Ressalta-se, ainda, que a Agro Food constitui iniciativa de interesse público voltada ao incentivo das atividades econômicas, à divulgação do Município, à valorização dos

EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Paulo Jorge de Oliveira Alves
Diretor-Presidente

PORTARIAS

PORTARIA N.º 34/2026

PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES, Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB, empresa pública, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA o funcionário ANTÔNIO APARECIDO CAVALCANTE, a responder em substituição pelas atribuições inerentes a Função de Diretor de Fiscalização, no período de 16 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026, conforme memorando 39.017/2026.

Marília, 14 de setembro de 2026.

PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES
Diretor-Presidente
EMDURB

DIVERSOS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA a Sr. ANTONIO TELLES DE MATTOS, bem como os herdeiros/sucessores de MARIA APARECIDA DA SILVA TELLES, falecida no dia 12/07/2023, filiação: mãe CELINA DA SILVA e pai IGNORADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 13/07/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical LOC2 chapa 95, assinado em 13/07/2023, para sepultamento de MARIA APARECIDA DA SILVA TELLES, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais da falecida, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente.

produtores e empreendedores participantes e ao estímulo à circulação de consumidores e visitantes, com reflexos positivos sobre os setores de comércio, alimentação, hospedagem, transporte e demais serviços. Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a integral execução da programação oficial da Agro Food, bem como evitar prejuízos à finalidade pública e aos objetivos institucionais do evento, resta caracterizado o relevante interesse público na priorização dos pagamentos em questão, justificando-se, excepcionalmente, a alteração da ordem cronológica, nos termos do art. 141, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA o Sr. WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, bem como os herdeiros/sucessores de ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA, falecido no dia 30/06/2022, filiação: mãe OLÍMPIA ROSA DA CONCEIÇÃO e pai REGINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 01/07/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical LOC2 chapa 8, assinado em 01/07/2022, para sepultamento de ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais do falecido, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA o Sr. FERNANDO BATISTA DA COSTA, bem como os herdeiros/sucessores de VITALINA BATISTA DA COSTA, falecida no dia 24/07/2022, filiação: mãe ESTER BATISTA RAMOS e pai MANUEL COSTA, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 24/07/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical LOC2 chapa 11, assinado em 24/07/2022, para sepultamento de VITALINA BATISTA DA COSTA, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais da falecida, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA o Sr. ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, bem como os herdeiros/sucessores de FRANCISCO ESTEVAM DA SILVA, falecido no dia 07/08/2023, filiação: mãe MARIA DA ANUNCIAÇÃO SILVA e pai IGNORADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 08/08/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical LOC2 chapa 102,

assinado em 08/08/2023, para sepultamento de FRANCISCO ESTEVAM DA SILVA, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais do falecido, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA a Sra. ADRIANA DE MELO, bem como os herdeiros/sucessores de JOSÉ ODENIO DE MELO, falecido no dia 09/08/2023, filiação: mãe QUITERIA ELIAS e pai ODENIO NAZARIO DE MELO, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 10/08/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical LOC2 chapa 101, assinado em 10/08/2023, para sepultamento de JOSÉ ODENIO DE MELO, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais do falecido, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA a Sra. CINTIA PAIM DE PAULA PIRES, bem como os herdeiros/sucessores de JOÃO MORAES DE PAULA, falecido no dia 15/08/2023, filiação: mãe BENEDITA CANDIDA DE MORAES e pai PEDRO ANTONIO DE PAULA, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 16/08/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical LOC2 chapa 17, assinado em 16/08/2022, para sepultamento de JOÃO MORAES DE PAULA, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais do falecido, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA o Sr. APARECIDO CASSIMIRO LUPPI, bem como os herdeiros/sucessores de DIRCE CASSEMIRO LUPPI, falecida no dia 26/08/2022, filiação: mãe MARIA DO CARMO e pai ARIELO CASSEMIRO, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 26/08/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical LOC2 chapa 20, assinado em 26/08/2022, para sepultamento de DIRCE CASSEMIRO LUPPI, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais da falecida, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA o(a) Sr(a). DARCI CEZINANDO DE AGUIAR, bem como os herdeiros/sucessores de MARLENE GUERINO, falecida no dia 29/01/2021, filiação: mãe ADELINA GUERINO e pai FRANCISCO

GUERINO, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 07/08/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical LOC1 chapa 77, assinado em 07/08/2025 (prorrogação de 01 ano), para sepultamento de MARLENE GUERINO, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais da falecida, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA o Sr. MIGUEL MARQUES GOLIM, bem como os herdeiros/sucessores de FLORISVALDO GALDINO, falecido no dia 12/08/2022, filiação: mãe MARIA JACINTA e pai DURVAL GALDINO, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 12/08/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical LOC2 chapa 14, assinado em 12/08/2022, para sepultamento de FLORISVALDO GALDINO, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais do falecido, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA o Sr. JOÃO APARECIDO MARQUES GOLIM, bem como os herdeiros/sucessores de ANA MARQUES GOLIM, falecida no dia 27/08/2023, filiação: mãe ENGRACIA MARQUES e pai LAZARINO GOLIM, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 28/08/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical LOC2 chapa 103, assinado em 28/08/2023, para sepultamento de ANA MARQUES GOLIM, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais da falecida, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA a Sra. EDIELY FERREIRA DA SILVA MARTINS, bem como os herdeiros/sucessores de JOÃO FRANCISCO DA SILVA, falecido no dia 21/08/2023, filiação: mãe MARIA NUNES DA SILVA e pai ELOY ALVES DA SILVA, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 21/08/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical LOC2 chapa 105, assinado em 21/08/2023, para sepultamento de JOÃO FRANCISCO DA SILVA, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais do falecido, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA o Sr. ALMIR RODRIGO MAXIMO CARNEIRO, bem como os herdeiros/sucessores de WAGNER PEDRO FILIPPO, falecido no dia 14/07/2023, filiação: mãe LIA DE CASTILHO FILIPPO e pai DORVALINO FILIPPO, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 15/07/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical AVLOC1 chapa 05 CEMITÉRIO DE AVENCAS, assinado em 15/07/2023, para sepultamento de WAGNER PEDRO FILIPPO, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais do falecido, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA o Sr. FUNDAÇÃO MANSÃO ISMAEL, bem como os herdeiros/sucessores de FLAUSINO DOS SANTOS, falecido no dia 21/06/2023, filiação: mãe RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS e pai IGNORADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 21/06/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical AVLOC1 chapa 03 CEMITÉRIO DE AVENCAS, assinado em 21/06/2023, para sepultamento de FLAUSINO DOS SANTOS, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais do falecido, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA o Sr. FUNDAÇÃO MANSÃO ISMAEL, bem como os herdeiros/sucessores de ANTONIO PIRES DE SOUZA, falecido no dia 20/06/2023, filiação: mãe FRANCISCA MARIA DE JESUS e pai VENANCIO PIRES DE SOUZA, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 21/07/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical AVLOC1 chapa 02 CEMITÉRIO DE AVENCAS, assinado em 21/07/2023, para sepultamento de ANTONIO PIRES DE SOUZA, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais do falecido, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA a Sra. CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA, bem como os herdeiros/sucessores de MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, falecido no dia 05/07/2023, filiação: mãe JULIA DA SILVA DOS SANTOS e pai OSCAR DOS SANTOS, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 06/07/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical AVLOC1 chapa 04 CEMITÉRIO DE AVENCAS, assinado em 06/07/2023, para sepultamento de MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais do falecido, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA a Sra. KATHLEEN MACHADO GALLETTTE, bem como os herdeiros/sucessores de SOPHIA GALLETTTE SCIOLPI, falecido no dia 05/07/2023, filiação: mãe KATHLEEN MACHADO GALLETTTE e pai ANDERSON DOS SANTOS SCIOLPI, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 08/07/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical AVLOC1 chapa 01A CEMITÉRIO DE AVENCAS, assinado em 08/07/2023, para sepultamento de SOPHIA GALLETTTE SCIOLPI, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais da falecida, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha

Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da

Administração: José Carlos da Silva

Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez Mtb: 30.765/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

e-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M.,

criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009